



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 1 de 1

**LEI Nº 868 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA**

**LEI VETADA EM 16/08/2023**

**EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA SORRISO NAS ESCOLA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Sorriso destinado aos alunos das escolas públicas da rede municipal de educação para conscientização, orientação e diminuição dos problemas dentários da população.

Art. 2º O programa deve ser direcionado para o corpo de alunos de educação infantil e de ensino fundamental.

Art. 3º O programa deverá ser implantado por meio de ações que:

- I – estimulem o hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
- II – ensinem a forma correta de escovação dos dentes e higiene da boca;
- III – dialoguem com os alunos sobre a importância da higiene para a saúde.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverão dialogar para formular diretrizes e estratégias para viabilizar a plena execução do programa. Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá implantar o programa previsto no caput, de forma articulada com os organismos municipais e firmando parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

**Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo**

Página 2 de 2

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Renan Márcio de Jesus Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real**

**Autor: Elias Vargas de Oliveira**

